

LEI N.º 1.113, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n.º 1.100/86 de 30.6.86.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 1.100/86 de 20.6.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados na aquisição de caminhões, cuja compra fica o Executivo autorizado a realizar, inclusive com participação de recursos próprios."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unaí, 25 de setembro de 1986.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete